

EMENDA Nº 01

**PREGOADO PELA
MESA EM 16 DEZ 2015**

Inclui § 6º no art. 50, §§ 5º e 6º no art. 50-F, §§ 5º e 6º no art. 50-G e § 10 no art. 50-L da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.

Fica alterada, no PLL nº 266/15, a redação do art. 5º, e acrescentando-se os arts. 6º, 7º, 8º e 9º, conforme segue:

“Art. 5º Fica alterada, no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, a letra *a* dos Requisitos para Provimento da função gratificada de Chefe da Seção de Redação Legislativa, código 2.2.1.5, conforme segue:

- a) ser funcionário estável da Câmara Municipal; e
.....”

“Art. 6º Ficam alterados, no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, os Requisitos para Provimento da função gratificada de Coordenador da Assessoria Administrativa, código 2.2.1.7, conforme segue:

- a) ser funcionário da Câmara Municipal; e
b) ter concluído curso superior em Administração Pública ou de Empresas ou pós-graduação em áreas da Administração.”

“Art. 7º Fica alterada, no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, a letra *b* dos Requisitos para Provimento da função gratificada de Assessor de Gabinete da Direção-Geral, código 2.2.2.6, conforme segue:

.....

- b) ser funcionário do Município de Porto Alegre.”

“Art. 8º Fica alterada, no Anexo I da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, a letra *b* dos Requisitos para Provimento da função gratificada de Assessor de Gabinete de Diretoria, código 2.2.1.6, conforme segue:

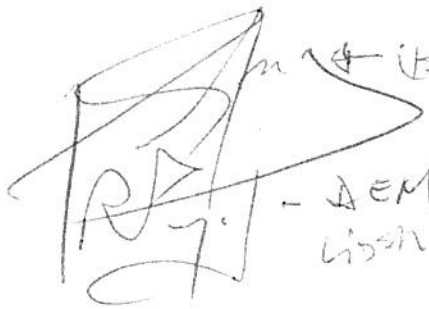
.....
b) ser funcionário da Câmara Municipal.”

“Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo que as disposições dos arts. 2º e 3º, retroagem seus efeitos a 1º de dezembro de 2015.”

JUSTIFICATIVA

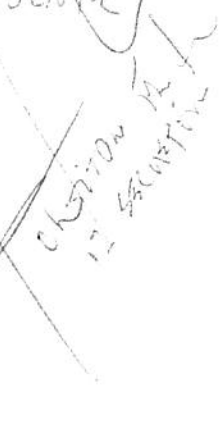
Da Tribuna.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015.

 - USU PAULO BIM
1º VICE-PRESIDENTE
- DEM
LISEN


USU PAULO BIM
3º SECRETÁRIO


VER JUSSARA CONY
2º SECRETARIA


USU PAULO BIM
VICE-PRESIDENTE

CHESION R.
1º SECRETARIO


2º SECRETARIO